



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS ITENS:

Justificativa quanto ao quantitativo: A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por estes órgãos.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.1.1. OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME A TABELA ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VLR MÉDIO MENSAL	VLR MÉDIO TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE TRÂNSITO PARA A ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE MELHORIA NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, COM FOCO NA MELHORIA DOS NÍVEIS DE SEGURANÇA VIÁRIA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, ANÁLISES TÉCNICAS E PROJETOS.	MÊS	06	21.957,81	131.746,88

O custo Global estimado para a contratação é de **R\$131.746,88 (Cento Trinta e Um Mil, Setecentos Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, conforme relatório emitido pelo setor compras do Município.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS

1.2.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

a) ESTUDO DE TRÁFEGO URBANO E RODOVIÁRIO

- a.1.) Levantamento e análise dos fluxos veiculares e de pedestres em pontos críticos e corredores viários do município.
- a.2.) Contagem volumétrica manual ou eletrônica de veículos por tipo (leves, pesados, motocicletas, etc.) em horários de pico e entropico.
- a.3.) Avaliação de níveis de serviço (LOS - Level of Service) segundo os critérios do HCM (Highway Capacity Manual).
- a.4.) Projeção de demanda futura com base em dados de crescimento urbano e populacional.
- a.5.) Mapeamento de conflitos viários e gargalos operacionais.

b) PLANEJAMENTO DE PROJETO VIÁRIO

- b.1) Elaboração de diretrizes para requalificação da malha viária municipal.



- b.2) Propostas de novos traçados, binários, rotatórias, redutores de velocidade e áreas de acalmamento de tráfego.
- b.3) Integração entre as redes viária, ciclo viária e de transporte público.
- b.4) Estudos para redimensionamento geométrico de vias, canteiros e calçadas conforme normas da ABNT e do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

c) GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TRANSPORTE PÚBLICO

- c.1) Diagnóstico da atual situação do transporte coletivo urbano.
- c.2) Propostas de reestruturação de itinerários, linhas e pontos de parada.
- c.3) Análise de tempos de viagem, intervalos, frequência e cobertura da rede.
- c.4) Estudos para implantação de faixas exclusivas ou preferenciais para ônibus.

d) SEGURANÇA VIÁRIA

- d.1) Levantamento e mapeamento de pontos críticos de acidentes com base em dados estatísticos e relatos da população/local.
- d.2) Análise de fatores de risco (velocidade, visibilidade, sinalização deficiente, etc.).
- d.3) Propostas para intervenções corretivas e preventivas.
- d.4) Aplicação dos 5 pilares da segurança viária: Educação, Engenharia, Fiscalização, Atendimento às vítimas e Legislação.

e) GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DO TRÁFEGO

- e.1). Propostas para reorganização do fluxo viário em áreas de alto conflito ou congestionamento.
- e.2) Modelagem e simulação computacional (com software como VISSIM, AIMSUN ou similar) dos cenários propostos.
- e.3) Estudos de viabilidade para adoção de sistema de controle de tráfego em tempo real (ITS – Intelligent Transport Systems).

f) ESTUDO DE IMPACTO VIÁRIO (EIV)

- f.1) Identificação dos impactos causados por empreendimentos de grande porte sobre o sistema viário.
- f.2) Definição de medidas mitigadoras e compensatórias.
- f.3) Produção de relatórios técnicos para subsidiar decisões urbanísticas e de licenciamento.

g) PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SEMÁFOROS

- g.1) Estudos de viabilidade técnica e econômica para instalação de novos controladores semafóricos.
- g.2) Propostas de reprogramação semafórica com foco em eficiência e segurança.
- g.3) Projetos executivos completos para instalação dos equipamentos.
- g.4) Definição de tempos de ciclo, fases e interseções coordenadas.

h) ESTUDO E PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

- h.1) Diagnóstico da sinalização vertical, horizontal e semafórica existente.
- h.2) Propostas de melhorias e implantação de nova sinalização conforme o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN).
- h.3) Planejamento da sinalização de áreas escolares, hospitalares, acessibilidade e pontos de grande circulação.
- h.4) Projeto de faixas de pedestres, ciclo faixas, pictogramas e pintura viária.

i) OUTROS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- i.1) Realização de audiências públicas, oficinas participativas e consultas à população para levantamento de demandas locais.
- i.2) Emissão de relatórios técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e apresentações.
- i.3) Suporte técnico à gestão municipal para implementação das soluções propostas.
- i.4) Treinamento e capacitação da equipe técnica da Prefeitura sobre as soluções adotadas.

1.2.1. ESPECIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

a) Qualificação Técnica

- a.1. A empresa contratada deve ser devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- a.2. Apresentar experiência comprovada na elaboração de Estudos e projetos na área de engenharia consultiva de trânsito que subsidiarão decisões estratégicas para o desenvolvimento urbano ordenado, com foco na segurança, mobilidade urbana e organização do tráfego alinhados às boas práticas da engenharia de trânsito

a.2.1. A comprovação se dará através de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

a.2.2. Levantamento, projetos (BIM), orçamento, fiscalização e medição de serviços de revitalização de sinalização horizontal e vertical.

a.2.3. Apresentar Disponibilidade de equipe técnica multidisciplinar composta por engenheiros: Civil ou Tráfego/transporte, Arquiteto ou Urbanista, Técnico de Campo.

b) Normas e Padrões

- b.1.) Todos os projetos devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), CONTRAN, DENATRAN/SENATRAN e Código de Trânsito Brasileiro (CTB) regulamentações municipais, estaduais e federais;
- b.2.) Fornecimento/entrega do produto/serviços finais em formato físico e digital com todos os arquivos editáveis (DWG, PDF, Excel, etc...).
- b.3.) Os serviços devem atender aos critérios de sustentabilidade, acessibilidade e segurança e mobilidade urbana.



c) Justificativa quanto ao sigilo do orçamento

Não haverá caráter sigiloso para a presente licitação.

d) Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

e) Prazos e Entregas

e.1). Os prazos para a entrega dos projetos devem ser claramente definidos, para cada etapa do serviço conforme ordem de serviços expedida pela Autarquia.

e.2) A empresa deve garantir a entrega dos projetos dentro do prazo, respeitando as fases de revisão e aprovação pela Autarquia de Segurança Trânsito e Transporte (ASTT).

f) Garantia e Assistência Técnica

f.1) Garantia de correções e ajustes nos projetos durante a fase de execução dos serviços.

f.2) Disponibilidade para consultas e assistência técnica durante a implementação dos projetos.

g) Relatórios

g.1) Apresentação de relatórios periódicos dos serviços contendo descrição detalhada das atividades realizadas, resultados obtidos e eventuais dificuldades encontradas.

h) Consultoria Técnica Especializada

h.1) Assessoria na elaboração e revisão de projetos, garantindo a conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

h.2) Consultoria para otimização de custos, melhoria de processos e adoção de práticas sustentáveis na execução dos serviços.

i) Controle de Qualidade e Fiscalização

i.1) Implementação de procedimentos de controle de qualidade para garantir a precisão e a adequação dos projetos e serviços realizados.

i.2) Supervisão e fiscalização pela Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte (ASTT), durante todas as fases dos trabalhos, desde a elaboração dos projetos até a conclusão dos Serviços.

j) Condições Comerciais

j.1) A forma de pagamento deverá ser especificada em contrato, podendo ser por etapas concluídas ou conforme cronograma de entrega.

j.2) Preços e condições devem ser competitivos e compatíveis com o mercado, assegurando a viabilidade econômica do projeto.

Estas especificações gerais e específicas visam garantir a contratação de uma empresa capacitada para atender às demandas estratégica e urgente no Município, diante do crescimento urbano acelerado e dos desafios enfrentados pela Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte-ASTT do Município de Tianguá-Ceará, a fim de promover melhorias no sistema viário, garantindo segurança, fluidez do tráfego e a qualidade de vida da população local.

1.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.



1.3.1. Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da emissão da Ordem de Serviço, que **será enviada à contratada através de e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.

1.3.2. A empresa contratada deverá apresentar o projeto básico e executivo conforme objeto solicitado pela AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE-ASTT, devendo apresentar estudos/anteprojeto e planilha orçamentária inicialmente para que seja aprovado e entregue posteriormente o projeto executivo fazem parte do projeto básico e executivo:

- a) Viabilidade técnica e ambiental do projeto proposto;
- b) Peças Gráficas no formato conforme descrito nas especificações do objeto, ou outro formato mais adequado, contendo todas as informações técnicas, detalhamentos, técnicas executivas, cálculos, cotas, quantitativos e outras informações necessárias ao projeto básico e executivo;
- c) Relatório contendo as premissas de projeto;
- d) Especificações técnicas;

1.3.3. ART de execução do projeto, planilha orçamentária, acessibilidade e outras finalidades conforme objeto do projeto;

1.4. Outras considerações

1.4.1 Todos os documentos deverão ser entregues à AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE-ASTT devidamente organizados, numerados e impressos (conforme formato mais adequado para impressão), físico digital editáveis (DWG, PDF, EXCEL), devidamente assinadas e em formato digital (Projetos em formato Auto Cad, planilhas orçamentárias e cronogramas em formato Excel, Memoriais e especificações em formato Word).

1.4.2 - A Contratada deverá apresentar todos os projetos na AUTARQUIA para a aprovação dos projetos que são de responsabilidade da Contratada, devendo a mesma apresentar todos os documentos técnicos em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, CONTRAN/DENATRAN/SENATRAN, código de Trânsito Brasileiro-CTB e regulamentações Municipais, Estaduais e Federais, respeitando as normas específicas e modelos de cada órgão. Todas as correções solicitadas pelo órgão municipal deverão ser realizadas pela Contratada, devendo a Contratada ser a responsável pelos custos com retrabalhos e correções.

1.4.3 - Todo os serviços estudos, planejamento viário e de transporte, segurança viária, gerenciamento e operação do tráfego, impacto, projetos implementação de semáforos, sinalização viária e outros serviços complementares necessária á conclusão dos serviços estão inclusos no projeto e deverão ser efetuadas as despesas da Contratada.

1.4.4 - É de responsabilidade da Contratada providenciar todo o pessoal, materiais, escritório de trabalho, impressões, computadores, equipamentos e acessórios necessária á execução dos serviços.

1.4.5. - A Contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou ao CAU os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência.

1.4.6 - A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou ao CAU os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) relativos a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas.



1.4.7 - A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

1.4.8 - Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

1.4.9. - Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação dentro do prazo solicitado pela Autarquia de Segurança, Transito e Transporte (ASTT) do Município.

1.4.10. As impropriedades apontadas pelo Contratante e pelo órgão de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.

1.4.11. A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

1.4.12. O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

1.4.13. O prazo da execução dos serviços será de acordo com o prazo acordado após recebimento da Ordem de Serviço, e deverá ser executado dentro do Município de Tianguá-Ceará.

1.4.14. A Prefeitura do Município de Tianguá através do órgão contratante reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar multas e penalidades conforme previsto na Lei 14.133.

1.4.15. A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede Autarquia de Segurança, Transito e Transporte do Município, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Serviço.

1.5.17. Todo e qualquer execução dos serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará responsável por substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de 24 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste edital.

1.5.18. A empresa notificada será responsável por refazer os serviços que apresentar problemas e discordâncias com as necessidades do órgão apresentadas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto/serviço.

1.5.19 A empresa vencedora, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município de Tianguá/CE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços no controle da execução, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços dentro dos parâmetros pactuados.



**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

[Handwritten signature]



c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

d.3. Registro ou inscrição da empresa LICITANTE no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAUC) ou, em outro conselho competente, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

d.4. Para comprovar a aptidão à execução do objeto a ser contratado, a LICITANTE deverá atender às exigências quanto à capacidade técnica operacional e à capacidade técnica profissional, conforme descrito a seguir:

d.4.1. A LICITANTE deve comprovar experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior.

d.4.1.1. A comprovação deve ser feita por meio de "atestado" e/ou "certidão" de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado que comprove o fornecimento dos serviços pela licitante compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Edital. (**Capacidade técnica operacional**).

d.4.2. A LICITANTE deverá comprovar ter executado, a qualquer momento, serviços similares ou superior, e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica, tenha(m) sido:

- a. Estudo de Tráfego Urbano e Rodoviário
- b. Estudo de Impacto Viário (EIV)
- c. Projeto de Implementação de Semáforos;
- d. Estudo e Projeto de Sinalização Viária;

d.4.3. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A equipe técnica deverá ser composta por profissionais de nível superior e técnicos com experiência na execução do objeto.



a) A comprovação por meio de "atestado" e/ou "certidão" e/ou "declaração", emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços.

e. OUTRAS DECLARAÇÕES

- e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;
- e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega dos documentos de habilitação.
- e.6. Declaração de inexistência ou existência de nepotismo para fins de cumprimento da Súmula Vinculante nº 13 do STF, conforme modelo de declaração previsto no **ANEXO II.1 – TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**.

Tianguá/CE, 04 de abril de 2025.



**ANEXO II.1 – TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

PREGÃO Nº PE 01/2025-ASTT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE TRÂNSITO PARA A ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE MELHORIA NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CEARÁ.

Eu _____ Estado _____ Civil: _____
_____, RG nº _____, órgão emissor: _____, CPF
nº _____, declaro para os devidos fins e efeitos:

() NÃO POSSUO relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, VICE- PREFEITO, CHEFE DE GABINETE, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADORES, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

() POSSUO relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, VICE- PREFEITO, CHEFE DE GABINETE, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADORES, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

Nome do parente: _____
Grau de parentesco: _____ Cargo: _____.

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço o teor da SV nº 13 do STF que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

DECLARO, ainda possuir qualificação técnica necessária para assumir o compromisso o qual estou sendo investido.

Tianguá, Ceará, _____, de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará www.tiangua.ce.gov.br
CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1

ANEXO III- TERMO DE REFERENCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 2025.03.24.01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE TRÂNSITO PARA A ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE MELHORIA NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A contratação de uma empresa especializada em serviços de apoio técnico na área de engenharia consultiva de trânsito para o município de Tianguá é uma medida necessária diante dos desafios crescentes relacionados à mobilidade urbana. O crescimento populacional e a intensificação do tráfego de veículos nas vias públicas têm gerado problemas como congestionamentos, conflitos viários e aumento do risco de acidentes, comprometendo a segurança e a qualidade de vida dos cidadãos. Essa realidade demanda uma abordagem técnica e especializada para a análise e elaboração de melhorias no sistema viário municipal.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação tem como principal objetivo assegurar um trânsito mais seguro, organizado e eficiente, beneficiando diretamente motoristas, pedestres e ciclistas. A intervenção técnica qualificada permitirá a identificação de pontos críticos nas vias, a otimização dos fluxos de tráfego, a readequação de sinalizações e a elaboração de soluções inovadoras para melhorar a circulação viária. Além disso, a consultoria especializada contribuirá para o planejamento de ações sustentáveis que favoreçam uma mobilidade urbana mais inclusiva e acessível, atendendo às demandas atuais e futuras do município.

A prestação desses serviços técnicos é de grande relevância pública, pois permitirá decisões fundamentadas e assertivas, garantindo o uso eficiente dos recursos municipais em obras e intervenções viárias que efetivamente resolvam os problemas enfrentados pela população. Com isso, Tianguá poderá contar com um sistema viário mais seguro e funcional, promovendo o desenvolvimento ordenado e sustentável da cidade, em consonância com os princípios da eficiência administrativa e do bem-estar coletivo.

Esclareço que o concurso público para o cargo de Engenheiro de Tráfego encontra-se atualmente com inscrições abertas. Contudo, enquanto não se conclui o certame, a fim de suprir a ausência de profissional especializado até a posse do Engenheiro concursado, foi elaborado Documento de Formalização de Demanda (DFD) visando à contratação temporária de Engenheiro de Tráfego.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU



ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) é um elemento crucial para assegurar a transparência e o alinhamento com o planejamento da Administração Pública. No caso específico, o objeto em questão está devidamente previsto no PCA 2025 do Município de Tianguá, cujo número de identificação é 07.735.178/0001-20

A verificação da previsão pode ser realizada por meio do seguinte link: <https://pncp.gov.br/app/pca/07735178000120/2025> (PCA 2025 - Município de Tianguá), data de publicação no PNCP 24/12/2024. O identificador único do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é 07735178000120-0-000005/2025, Id do item no PCA: 12 CLASSE/GRUPO: 109 - Serviço de Assessoria e Apoio Técnico Administrativo.

A consulta detalhada ao PCA permite visualizar a inclusão do objeto em conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas no plano, evidenciando o compromisso da Administração em alinhar suas contratações com um planejamento estratégico anual. Essa prática contribui para uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, garantindo a conformidade com as necessidades e objetivos preestabelecidos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

2.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A) ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A.1.) OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME A TABELA ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE TRÂNSITO PARA A ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE MELHORIA NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, COM FOCO NA MELHORIA DOS NÍVEIS DE SEGURANÇA VIÁRIA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, ANÁLISES TÉCNICAS E PROJETOS.	MÊS	06

A.2.) DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

a) ESTUDO DE TRÁFEGO URBANO E RODOVIÁRIO

- Levantamento e análise dos fluxos veiculares e de pedestres em pontos críticos e corredores viários do município.
- Contagem volumétrica manual ou eletrônica de veículos por tipo (leves, pesados, motocicletas, etc.) em horários de pico e entropico.



- Avaliação de níveis de serviço (LOS - Level of Service) segundo os critérios do HCM (Highway Capacity Manual).
- Projeção de demanda futura com base em dados de crescimento urbano e populacional.
- Mapeamento de conflitos viários e gargalos operacionais.

b) PLANEJAMENTO DE PROJETO VIÁRIO

- Elaboração de diretrizes para requalificação da malha viária municipal.
- Propostas de novos traçados, binários, rotatórias, redutores de velocidade e áreas de acalmamento de tráfego.
- Integração entre as redes viária, cicloviária e de transporte público.
- Estudos para redimensionamento geométrico de vias, canteiros e calçadas conforme normas da ABNT e do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

c) GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TRANSPORTE PÚBLICO

- Diagnóstico da atual situação do transporte coletivo urbano.
- Propostas de reestruturação de itinerários, linhas e pontos de parada.
- Análise de tempos de viagem, intervalos, frequência e cobertura da rede.
- Estudos para implantação de faixas exclusivas ou preferenciais para ônibus.

d) SEGURANÇA VIÁRIA

- Levantamento e mapeamento de pontos críticos de acidentes com base em dados estatísticos e relatos da população/local.
- Análise de fatores de risco (velocidade, visibilidade, sinalização deficiente, etc.).
- Propostas para intervenções corretivas e preventivas.
- Aplicação dos 5 pilares da segurança viária: Educação, Engenharia, Fiscalização, Atendimento às vítimas e Legislação.

e) GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DO TRÁFEGO

- Propostas para reorganização do fluxo viário em áreas de alto conflito ou congestionamento.
- Modelagem e simulação computacional (com software como VISSIM, AIMSUN ou similar) dos cenários propostos.
- Estudos de viabilidade para adoção de sistema de controle de tráfego em tempo real (ITS – Intelligent Transport Systems).

f) ESTUDO DE IMPACTO VIÁRIO (EIV)

- Identificação dos impactos causados por empreendimentos de grande porte sobre o sistema viário.
- Definição de medidas mitigadoras e compensatórias.
- Produção de relatórios técnicos para subsidiar decisões urbanísticas e de licenciamento.



g) PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SEMÁFOROS

- Estudos de viabilidade técnica e econômica para instalação de novos controladores semafóricos.
- Propostas de reprogramação semaforica com foco em eficiência e segurança.
- Projetos executivos completos para instalação dos equipamentos.
- Definição de tempos de ciclo, fases e interseções coordenadas.

h) ESTUDO E PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

- Diagnóstico da sinalização vertical, horizontal e semaforica existente.
- Propostas de melhorias e implantação de nova sinalização conforme o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN).
- Planejamento da sinalização de áreas escolares, hospitalares, acessibilidade e pontos de grande circulação.
- Projeto de faixas de pedestres, ciclofaixas, pictogramas e pintura viária.

i) OUTROS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Realização de audiências públicas, oficinas participativas e consultas à população para levantamento de demandas locais.
- Emissão de relatórios técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e apresentações.
- Suporte técnico à gestão municipal para implementação das soluções propostas.
- Treinamento e capacitação da equipe técnica da Prefeitura sobre as soluções adotadas.

j) DAS NORMAS PADRÕES

- Todos os projetos devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT, CONTRAN, DENATRAN/SENATRAN, Código de Trânsito Brasileiro – CTB) e regulamentações municipais, estaduais e federais.
- A entrega de **produtos finais em formato físico e digital**, com todos os arquivos editáveis (DWG, PDF, Excel, etc.).

B) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

B.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser realizados junto a Autarquia de Segurança Transito e Transporte - ASTT, localizada na Avenida Presbitério Ovídio Teixeira Pessoa, s/n, Santo Expedido, CEP: 62.325-760, Tianguá-Ceará, no horário de expediente do órgão.

a) Todos os projetos devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT, CONTRAN, DENATRAN/SENATRAN, Código de Trânsito Brasileiro – CTB) e regulamentações Municipais, Estaduais e Federais.



b) A entrega de **produtos finais em formato físico e digital**, com todos os arquivos editáveis (DWG, PDF, Excel, etc.).

B.2. DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS PADRÕES: A licitante vencedora é responsável pelo cumprimento de todos os dispositivos da legislação vigente, podendo sofrer as sanções civis e criminais previstas na Lei.

B.3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Qualquer prestação de serviços que não esteja de acordo com o especificado neste edital será prontamente comunicada à licitante vencedora, que será responsável por substituí-los dentro do prazo máximo de 24 horas. Fica entendido que as substituições serão de responsabilidade e risco da licitante vencedora, e as sanções previstas neste edital serão aplicadas.

B.4. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses contados da data do recebimento formal da Ordem de Serviço pela empresa a ser contratada e às suas expensas, a serem executados junto a sede da AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) que fica localizada na Avenida Presbítero Ovídio Teixeira Pessoa, s/n, Santo Expedido, CEP: 62.325-760, Tianguá-Ceará.

C) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Para execução dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

C.1) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS e declaração de que não emprega menores).

C.2) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

III - Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

C.3) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – O licitante deve ser devidamente inscrito/registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

a) **Apresentar** experiência comprovada na elaboração de estudos e projetos na área de engenharia consultiva de trânsito que subsidiarão decisões estratégicas para o desenvolvimento urbano ordenado, com foco na segurança, mobilidade urbana e organização do tráfego.

b) Disponibilidade de equipe técnica multidisciplinar composta por engenheiros: Civil ou Tráfego/transporte, Arquiteto ou Urbanista, Técnico de Campo.

II - Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.



III – Levantamento, projetos (BIM), orçamento, fiscalização e medição de serviços de revitalização de sinalização horizontal e vertical.

D) DAS AMOSTRAS:

d.1). Não se aplica ao presente caso.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A demanda da futura licitação consistirá na prestação dos serviços de apoio técnico na área de engenharia consultiva de trânsito para a análise e elaboração de melhoria no sistema viário do Município de Tianguá, conforme tabela constante do Item 2.1, A, A.1 deste ETP. A prestação desses serviços envolve a análise detalhada das condições atuais das vias, a realização de estudos técnicos, e o desenvolvimento de um plano de ações para reestruturar e melhorar o sistema viário. Isso inclui projetos de sinalização, controle de tráfego, e intervenções específicas como a criação de rotatórias e áreas de tráfego calmo. A empresa também oferece consultoria contínua, capacitação dos servidores e um sistema de monitoramento para ajustar as estratégias conforme necessário. Esses serviços são essenciais para garantir um trânsito mais seguro, eficiente e sustentável, promovendo a qualidade de vida e o desenvolvimento urbano de Tianguá. Considerando a demanda exposta, apresentamos os quantitativos inicialmente levantados através da tabela acima, os quais terão suas especificações técnicas definidas na fase de planejamento da contratação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Considerando as demandas identificadas nesta análise, a resolução eficaz dessas necessidades requer a contratação de uma empresa especializada cuja área de atuação esteja alinhada com o escopo pretendido.

Procedemos à análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, consultando diferentes editais com o propósito de identificar eventuais metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem oferecer um melhor atendimento às exigências da Administração. Não foram identificadas variações substanciais na execução do objeto, destacando-se que as diferenças observadas residem na modalidade de licitação aplicada, conforme as normativas vigentes.

Desta forma, a execução dos serviços delineados no presente Estudo Técnico Preliminar apresenta-se como um item frequentemente adquirido por órgãos públicos em todas as suas instâncias. Nesse contexto, verifica-se uma extensa gama de empresas qualificadas



e prontas para fornecer os materiais em questão, atendendo plenamente aos requisitos estabelecidos no presente documento.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.

O procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao setor de Compras e Serviços, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços ou orçamento de preços (anexo ao presente estudo), apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame conforme descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VLR MÉDIO MENSAL	VLR MÉDIO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE TRÂNSITO PARA A ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE MELHORIA NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, COM FOCO NA MELHORIA DOS NÍVEIS DE SEGURANÇA VIÁRIA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, ANÁLISES TÉCNICAS E PROJETOS.	MÊS	06	R\$ 21.957,81	R\$ 131.746,88

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

6.1 SOLUÇÃO ADOTADA

MODALIDADE	Pregão
TIPO	Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Global
MODO DE DISPUTA	Aberto

6.2. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ESCOLHIDO.

A escolha do critério de julgamento Menor Preço Global para a contratação dos serviços de apoio técnico na área de engenharia consultiva de trânsito para a análise e elaboração de melhoria no sistema viário do Município de Tianguá, é justificada pelos seguintes motivos:

Primeiramente, o critério de Menor Preço Global visa garantir a obtenção dos serviços necessários ao menor custo possível para a Autarquia. Isso é crucial para assegurar a eficiência na utilização dos recursos públicos, possibilitando que a administração municipal alcance seus objetivos dentro das restrições orçamentárias estabelecidas.

Além disso, o critério de Menor Preço Global é conhecido pela sua simplicidade e objetividade. Tanto os licitantes quanto a comissão de licitação compreendem facilmente que o fator determinante na escolha do fornecedor será o preço mais baixo oferecido, eliminando margens para subjetividade na avaliação das propostas. Transparência é outro ponto forte desse critério, uma vez que torna evidente para todos os participantes e para a sociedade em geral que o principal critério de seleção será o preço mais competitivo oferecido pelos licitantes.

Além disso, o critério de Menor Preço Global estimula a competição entre os licitantes, pois cada um deles é incentivado a apresentar propostas com preços mais atrativos, buscando se destacar e conquistar a contratação.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

A licitação será realizada pelo MENOR VALOR GLOBAL, visando simplificar a gestão operacional em um único processo licitatório, não havendo que se falar em parcelamento. Isso reduz a complexidade na administração do contrato, unificando a responsabilidade pelo serviço, o que facilita a manutenção, suporte técnico e garante uma maior uniformidade na qualidade da conexão.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Economicidade

Redução de Custos com Estudos Viários: A contratação de uma empresa especializada elimina a necessidade de constituição e manutenção de uma equipe técnica interna permanente para realizar os estudos de engenharia de trânsito.

Otimização de Investimentos em Infraestrutura: A análise técnica precisa das condições viárias e a elaboração de propostas estratégicas permitem intervenções assertivas, reduzindo custos com obras desnecessárias ou mal planejadas.

Economia com Revisões e Reformulações: Um projeto bem elaborado minimiza erros e retrabalhos, gerando economia em longo prazo com manutenção corretiva.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

Foco na Gestão Pública: A contratação permite que a equipe da administração municipal concentre seus esforços na gestão e fiscalização das melhorias viárias, em vez de se envolver diretamente na elaboração dos projetos técnicos.

Transferência de Conhecimento: Durante a prestação dos serviços, a empresa contratada pode capacitar a equipe municipal, aprimorando a gestão de trânsito e preparando-a para futuras demandas.

Redução da Sobrecarga Administrativa: O suporte técnico diminui a necessidade de mobilização de diversos setores internos para a coleta de dados e análises técnicas complexas.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

Uso Estratégico dos Recursos Existentes: A empresa contratada avaliará a infraestrutura viária atual, propondo soluções que maximizem o aproveitamento de vias, sinalizações e estruturas já implantadas.

Priorizações Baseadas em Dados: Estudos técnicos detalhados permitem a identificação de intervenções prioritárias, evitando desperdícios de recursos em áreas menos críticas.

Adoção de Tecnologias Inovadoras: Recomendações sobre novas tecnologias e materiais podem resultar em soluções mais duráveis e eficientes.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros

Planejamento Orçamentário Adequado: O diagnóstico técnico detalhado permite a elaboração de cronogramas financeiros consistentes, evitando surpresas orçamentárias.

Captação de Recursos Externos: Estudos técnicos qualificados facilitam a obtenção de financiamentos e parcerias com órgãos estaduais e federais.

Redução de Custos Operacionais: Melhorias no sistema viário, como a redução de congestionamentos e acidentes, geram economia para a administração pública em termos de manutenção e serviços de emergência.

Conclusão

A contratação de uma empresa especializada para apoio técnico na área de engenharia consultiva de trânsito oferece resultados significativos em termos de economicidade, eficiência na aplicação de recursos humanos e materiais e melhor aproveitamento

financeiro. Essa medida permitirá intervenções viárias mais assertivas, sustentáveis e de longo prazo, beneficiando diretamente a mobilidade urbana e a qualidade de vida dos cidadãos de Tianguá.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Lucielma Araujo dos Santos, especialmente designado (a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado (a) simplesmente "Fiscal de Contrato".

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico na área de engenharia consultiva de trânsito é uma medida plenamente adequada e estratégica para atender às necessidades do município de Tianguá. Essa iniciativa visa garantir uma análise técnica qualificada e a elaboração de propostas eficientes para a melhoria do sistema viário local.

Diante da crescente demanda por soluções eficazes que promovam mobilidade urbana segura, ordenada e sustentável, contar com o suporte de uma empresa especializada oferece diversas vantagens. A expertise técnica proporcionada possibilitará a realização de diagnósticos precisos, identificando gargalos críticos, propondo soluções viáveis e priorizando intervenções de acordo com critérios técnicos e financeiros.



Além disso, a empresa contratada poderá incorporar boas práticas de engenharia de tráfego e novas tecnologias para modernizar a gestão viária do município, com foco na segurança, fluidez do trânsito e eficiência operacional. Essa abordagem integrada contribuirá para uma melhor qualidade de vida dos munícipes e o fortalecimento da infraestrutura urbana de Tianguá.

Portanto, a contratação justifica-se pela capacidade de gerar resultados superiores aos que seriam obtidos por meio de soluções internas, considerando a complexidade técnica das atividades envolvidas e a necessidade de soluções assertivas. Trata-se de uma ação fundamental para a gestão pública eficiente, maximizando os recursos disponíveis e assegurando que as melhorias viárias propostas sejam sustentáveis, econômicas e eficazes.

Tianguá-Ceará, 02 de abril de 2025.